

área disciplinar de História, da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285 da categoria de professor catedrático do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei do OE 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 20.º da Lei do OE 2018.

05/03/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

311180643

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2858/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, tornam-se públicas as conclusões, com sucesso, dos períodos experimentais, de acordo com os processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais:

Marco António Barbosa Soares, celebrado contrato com efeitos a 01.03.2017, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7785/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho;

Pedro Miguel Rebelo da Silva, celebrado contrato com efeitos a 19.01.2017, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho;

André da Cunha Araújo de Jesus, celebrado contrato com efeitos a 15.03.2017, na categoria Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7649/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho;

João Paulo Jorge Azevedo Torres, celebrado contrato com efeitos a 01.02.2017, na categoria Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9089/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho.

28 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

311179875

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2859/2018

Assunção de encargos plurianuais

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, decido:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução dos Contratos abaixo referidos, que envolvem despesa em anos económicos diferentes, a partir desta data:

AQ 03/eSPap/NGAC/2017 pelo montante máximo de € 594.782,28, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição: ano de 2017 — € 66.086,92 a que acresce o IVA.; ano de 2018 — € 198.260,76 a que acresce o IVA; ano de 2019 — € 198.260,76 a que acresce o IVA e, ano de 2020 — € 132.173,84 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes dos referidos contratos são suportados por receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário do Instituto Superior Técnico, inscritas e a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de janeiro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311181056

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Regulamento n.º 170/2018

Por força do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e obtido o parecer favorável do Colégio de Diretores, o projeto de regulamento do Conselho de Ética da Universidade Nova de Lisboa é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à difusão na página institucional da Universidade Nova de Lisboa, na internet. Os interessados devem dirigir as sugestões, por escrito, para o Gabinete da Administradora, utilizando o endereço eletrónico administracao.secretariado@unl.pt, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio, aprovo o seguinte Projeto de regulamento:

Projeto de Regulamento do Conselho de Ética da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento cria o Conselho de Ética da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente designado por CEUNL, e define o regime jurídico que lhe é aplicável.

Artigo 2.º

Natureza e missão

1 — O CEUNL é um órgão consultivo do Reitor para as questões éticas suscitadas pelas atividades desenvolvidas na Universidade Nova de Lisboa nos domínios da investigação científica, do ensino, da extensão universitária e do funcionamento da Universidade em geral.

2 — O CEUNL tem por missão promover a reflexão e contribuir para a definição de orientações visando a consolidação de uma política de salvaguarda de princípios éticos e deontológicos nas áreas da investigação científica, do ensino, da interação com a sociedade e no funcionamento geral da Universidade.

3 — O CEUNL desenvolve a sua missão baseado no respeito pela dignidade da pessoa humana e na sua promoção e enquadrado pelos restantes princípios definidos nos artigos 2.º e 3.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 3.º

Sigilo e confidencialidade

Os membros do CEUNL, bem como as pessoas e entidades por este consultadas, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade relativamente a assuntos submetidos à sua apreciação ou de que tomem conhecimento no âmbito da atividade do CEUNL.

Artigo 4.º

Composição

1 — O CEUNL é composto por um número ímpar de membros, entre dezasseite e vinte e cinco, incluindo o respetivo Presidente, nomeados pelo Reitor, ouvido o Colégio de Diretores, de entre personalidades da própria Universidade ou exteriores a esta de elevada condição moral, conhecidas pela sua competência em matéria de ética ou com experiência profissional nos domínios abrangidos pelo âmbito de atividade da CEUNL.

2 — A composição do CEUNL deve ter uma representação equilibrada entre mulheres e homens, não podendo a proporção de pessoas de cada género ser inferior a 40 %.

3 — Os mandatos dos membros do CEUNL coincidem com o do Reitor.

4 — Os membros do CEUNL são independentes no exercício das suas funções e não representam grupos, interesses setoriais ou as unidades orgânicas de onde eventualmente provenham.

5 — Os membros do CEUNL exercem a sua atividade a título gratuito, apenas tendo direito a ajudas de custo e a requisição de transportes, nos termos da lei.

Artigo 5.º

Presidente do CEUNL

1 — O Presidente do CEUNL é nomeado pelo Reitor.

2 — Compete ao Presidente do CEUNL:

- a) Convocar as reuniões e estabelecer a respetiva ordem de trabalhos;
- b) Presidir às reuniões e orientar os respetivos trabalhos;
- c) Assegurar a regularidade das deliberações e transmitir o conteúdo dos pareceres, recomendações e documentos emitidos às entidades que os solicitaram ou a quem entenda dever ser divulgado.

Artigo 6.º

Competências

1 — Compete ao CEUNL:

- a) Aprovar o seu regimento;
- b) Eleger o seu Vice-Presidente;
- c) Emitir pareceres sobre questões éticas suscitadas pelas atividades de investigação científica, ensino e de extensão universitária desenvolvidas no âmbito da Universidade Nova de Lisboa, a pedido do Reitor ou dos Diretores das unidades orgânicas;
- d) Formular as recomendações e propostas que tenha por convenientes sobre as aludidas questões;
- e) Submeter ao Reitor projetos de códigos de conduta;
- f) Promover a formação do pessoal docente e não docente da Universidade Nova de Lisboa sobre os problemas éticos que se possam suscitar no exercício das respetivas funções;
- g) Divulgar as suas atividades e pareceres no sítio internet da Reitoria;
- h) Apresentar anualmente ao Reitor um relatório da sua atividade.

2 — São designadamente questões éticas, para efeitos do número anterior, as que digam respeito a:

- a) Fraude académica;
- b) Plágio e direitos de autor;
- c) Obtenção do consentimento informado;
- d) Proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- e) Atividades de investigação científica que envolvam, sob qualquer forma, pessoas, animais ou material biológico de origem humana ou animal;
- f) Aplicação das declarações e diretrizes internacionais e nacionais sobre ética e bioética.

3 — Sem prejuízo de o Reitor ou os Diretores das unidades orgânicas poderem vir a utilizar os pareceres do CEUNL para instruir processos disciplinares, não compete ao CEUNL fazer outras apreciações jurídicas ou disciplinares.

4 — O CEUNL pode delegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são atribuídas pelas alíneas c) a h) do n.º 1 do presente artigo em subcomissões a constituir nos termos do seu regimento.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O CEUNL reúne ordinariamente com periodicidade trimestral.

2 — O CEUNL pode ouvir as pessoas e as entidades que considere convenientes para a emissão dos seus pareceres.

3 — A entrega a ou solicitação de documentos pelo CEUNL a unidades e serviços da Universidade Nova de Lisboa deverá ser efetuada através do Vice-Reitor com o pelouro da ética.

4 — O apoio administrativo ao CEUNL é assegurado pelo secretariado do Vice-Reitor com o pelouro da ética.

Artigo 8.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor, ouvido o CEUNL.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

6 de março de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor João Sââgua*.

311182206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2860/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.02.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Ricardo da Costa Peres, como Técnico Superior na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.03.2018, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da Carreira de Técnico Superior.

05.03.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311180213

Despacho (extrato) n.º 2861/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.01.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro Lopes, como Técnica Superior na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.03.2018, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da Carreira de Técnico Superior.

05.03.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311180035

Despacho (extrato) n.º 2862/2018

Por despacho de 26.02.2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de classificação final do procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de Grau 3 para o Gabinete de Serviços à Comunidade da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 8013/2017 no D.R. n.º 135, da 2.ª série, de 14 de julho:

Número	Nome do(a) candidato(a)	Classificação final
1	Ana de Freitas Teixeira Dória	d)
2	Ana Rita Rebelo Ribeiro Sobral	14,24
3	Cláudia Andreia Moura Pinto	d)
4	Cláudia Maria Mestre Guerreiro	16,60
5	Margarida Isabel Bento Rodrigues	d)
6	Maria Manuela Garcia dos Remédios Vaz de Almeida Fontes Neves	d)
7	Maria Rita Veiga da Silveira Botelho	a)
8	Marina Alexandra de Almeida Rana	b)
9	Nancy Marques Rodrigues	d)
10	Paulo Jorge Ferreira Pinto Sequeira	16,52
11	Sara Margarida Nogueira Abade da Silva	c)
12	Sónia Luísa Varela Borges	d)
13	Umbelina Margarida dos Santos Morais	11,76

a) Candidato(a) não admitido(a) por não cumprir os requisitos de desempenhar funções equiparadas a complexidade funcional de grau 3;

b) Candidato(a) não admitido(a) por não ter apresentado as declarações, tempo de serviço/na carreira, na categoria e na função pública, sem avaliação de desempenho nem descrição de funções exercidas;

c) Candidato(a) não admitido(a) por não preencher um dos requisitos gerais de admissão, ou seja, por não ser detentora de relação jurídica de emprego público;

d) Candidato(a) excluído(a) por não ter comparecido para a realização do método de seleção, entrevista pública.

05.03.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311179704